



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

EDITAIS

- EDITAL 01 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - CHP 01-2024 - APOIO A PRODUÇÃO CULTURA DE IGAPORÃ
- EDITAL 02 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - CHP 02-2024 - CULTURA QUILOMBOLA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL DE IGAPORÃ-BAHIA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Igaporã-Bahia
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Igaporã.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro de acordo com as áreas artísticas e categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Igaporã-Bahia.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 70 projetos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

AÇÃO: 2326-Gestão da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Do **dia 29/10/2024** até às 17:00 horas do dia **18/11/2024**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Igaporã há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar sua inscrição presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo de Igaporã, composta da seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas): 30% das vagas
- pessoas indígenas: 10% das vagas
- pessoas com deficiência: 5% das vagas

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES – COTAS

I – **COTAS PESSOAS NEGRAS:** heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por comissão determinada pela Secretaria de Cultura e Turismo da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.

II – **COTAS PESSOAS INDÍGENAS:** apresentação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

III – **COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 30 dias após o recebimento do recurso.

6.1 Custos do projeto

6.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3 Medidas de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão, profissionais indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo identificados por meio de credenciamento próprio.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Recurso da etapa de seleção

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Igaporã.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de avaliação dos projetos que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura.pmigapora@gmail.com no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Igaporã.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral na área artística com maior número de inscrições.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de entrega de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Igaporã.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais.
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura.pmigapora@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município de Igaporã.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária apresentada na fase de habilitação, para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Secretaria de Cultura e Turismo e Prefeitura de Igaporã, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 15 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.igapora.ba.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Igaporã e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.pmigapora@gmail.com e telefone (77) 3460-1021, ou presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo.

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, e Turismo observada a legislação pertinente.

13.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Áreas Artísticas e Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Igaporã-BA, 29 de Outubro de 2024

Marcondes de Souza Dantas

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Anexo I - Áreas Artísticas e Categorias de apoio;

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BAHIA

Detalhamento das Áreas Artístico-Culturais e Categorias, assim como seus valores

1.O valor total disponível para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL DE IGAPORÃ-BAHIA – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC é de R\$ R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e selecionará 70(setenta) projetos inscritos de acordo com as seguintes áreas artísticas e suas respectivas categorias:

1.1. ARTES CÊNICAS (TEATRO E DANÇA)

1.1.1. Valor total para esta área artística é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

1.1.2. Serão selecionados 10 projetos para essa área artística de acordo com as categorias especificadas na tabela abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	FAIXA DE APOIO
01	APRESENTAÇÃO DANÇA/TEATRO/BALÉ (SOLO, DUPLA, TRIO)	8	R\$ 1.300,00
02	APRESENTAÇÃO DANÇA/TEATRO/BALÉ LIVRE,(GRUPO A PARTIR DE 04 PESSOAS)	2	R\$ 1.800,00

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS CONFORME POLITICA DE COTAS

ÁREA ARTISTICA	QUANTIDADE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
ARTES CÊNICAS (TEATRO E DANÇA)	5	3	1	1	10

a) **APRESENTAÇÃO/CONTRAPARTIDA:** todos os selecionados se comprometem a se apresentarem no Festival de Cultura Popular a ser promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo na sede da cidade de Igaporã, em praça pública, dentro do prazo estipulado para execução dos projetos selecionados neste edital.

b) As apresentações da **CATEGORIA 01** deverão ter duração mínima de 07 minutos e da **CATEGORIA 02**, mínimo de 10 minutos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

1.2. ARTESANATO/ ARTES VISUAIS (EXPOSIÇÃO)

1.2.1. Valor total para esta área artística é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

1.2.2. Serão selecionados 25 projetos para essa área artística de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA ARTISTICA	QUANTIDADE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	FAIXA DE APOIO
ARTESANATO/ ARTES VISUAIS EM GERAL/ EXPOSIÇÃO	13	7	2	1	25	R\$ 1.400,00

a) APRESENTAÇÃO/ CONTRAPARTIDA: todos os selecionados se comprometem a expor suas produções no Festival de Cultura Popular a ser promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo na sede da cidade de Igaporã, dentro do prazo estipulado para execução dos projetos selecionados neste edital.

1.3. AUDIOVISUAL E LITERATURA

1.3.1. Valor total para este conjunto de áreas artísticas é de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)

1.3.2. Serão selecionados 11 projetos de acordo as categorias especificadas na tabela abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	FAIXA DE APOIO
01	MICRO CURTA DE CELULAR	7	R\$ 1.300,00
02	FOLHETO DE CORDEL	4	R\$ 1.225,00

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS CONFORME POLITICA DE COTAS

ÁREA ARTISTICA	QUANTIDADE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
AUDIOVISUAL E LITERATURA	6	3	1	1	11





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- a) **Os Micro Curtas de Celular** deverão ter o tempo mínimo de duração de 03 e máximo de 05 minutos.
- b) **Os Folhetos de Cordel** deverão ser originais, e ter o mínimo de 10 estrofes, deverão ser impressos e entregues na Secretaria de Cultura para serem disponibilizados na Biblioteca Saul Leão.

1.4. CULTURA POPULAR

1.4.1 – O valor total disponível para essa área artística é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

1.4.2 - Serão selecionados 14 projetos para essa área artística de acordo com as categorias especificadas na tabela abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	FAIXA DE APOIO
01	APOIO A TERNOS DE REIS	6	R\$ 2.000,00
02	APOIO A QUADRILHAS JUNINAS COM MINIMO DE DOIS ANOS DE ATUAÇÃO	3	R\$ 2.000,00
03	APOIO A APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE SAMBA DE RODA, MACULELÊ, GRUPOS FOLCLORICOS	5	R\$ 1.400,00

ÁREA ARTISTICA	QUANTIDADE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
CULTURA POPULAR	8	4	1	1	14

a) APRESENTAÇÃO/CONTRAPARTIDA: Os ternos de reis e os grupos especificados na categoria **02**, comprometem a se apresentarem no Festival de Cultura Popular a ser promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo na sede da cidade de Igaporã, dentro do prazo estipulado para execução dos projetos selecionados neste edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

1.5. MÚSICA

1.5.1 – O valor total para essa área artística é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

1.5.2 - Serão selecionados 10 para essa área artística de acordo com as categorias especificadas na tabela abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	FAIXA DE APOIO
01	APRESENTAÇÃO AO VIVO (SOLO, DUPLA, TRIO OU QUARTETO)	9	R\$ 2.000,00
02	APRESENTAÇÃO AO VIVO BANDA (05 INTEGRANTES OU MAIS)	1	R\$ 4.000,00

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS CONFORME POLITICA DE COTAS

ÁREA ARTISTICA	QUANTIDADE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
MÚSICA	5	3	1	1	10

b) APRESENTAÇÃO/CONTRAPARTIDA: todos os selecionados se comprometem a se apresentar no Festival de Cultura Popular a ser promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo na sede da cidade de Igaporã, dentro do prazo estipulado para execução dos projetos selecionados nesse edital. As apresentações devem ter o mínimo de 20 minutos para a CATEGORIA 01 e 30 minutos para a CATEGORIA 02.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO II - Formulário de Inscrição

Dados Proponente (autor do projeto) Pessoa Física, MEI, Pessoa Juridica ou Grupo			
Título do Projeto			
Nome do proponente			
Nome artístico ou do grupo			
Endereço de e-mail		Nº RG	
Data de Nascimento		Nº CPF/CNPJ	
Endereço Completo			
Telefone		Celular	

Cotas	
Concorrerá aos Critérios de Reserva de Cotas Pessoas Negras? - Em caso positivo, anexar aqui a Autodeclaração assinada, conforme ANEXO VII. -Em caso positivo, anexar uma foto colorida do rosto.	() sim () não
Concorrerá aos Critérios de Reserva de Cotas Pessoas Indigenas? - Em caso positivo, anexar aqui a Autodeclaração assinada, conforme ANEXO VII. -Em caso positivo, anexar aqui uma foto colorida do rosto.	() sim () não
Concorrerá aos Critérios de Reserva de Cotas PCD? - Em caso positivo, anexar aqui a Autodeclaração assinada, conforme ANEXO VIII acompanhada de: - Laudo medico ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência	() sim () não

Área artística e Categoria
() Artes Cênicas Teatro, Dança : CATEGORIA () 01 ou () 02
() Artesanato
() Audiovisual e Literatura : CATEGORIA () 01Micro curta ou () 02Folheto de Cordel
() Cultura Popular: CATEGORIA () 01 Terno de Reis () 02 Quadrilha Junina () 03 Grupo Folclórico
() Música : CATEGORIA () 01 ou () 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Resumo do Projeto Cultural

Descreva de maneira clara do que se trata o projeto e de forma resumida o que será realizado caso o seu projeto cultural seja aprovado.

Por que esse projeto é importante para a cultura local? *Descreva um pouco sobre a relevância cultural do seu projeto, os pontos fortes, o que ele vai trazer de benefício para a comunidade.*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

DECLARO que concordo com todos os Termos do presente Edital

DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento do projeto de trabalho cultural no presente certame.

Declaro que a Secretaria de Cultura e Turismo e a Prefeitura de Igaporã estão autorizadas a publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados.

Declaro atuar no segmento artístico-cultural e residir no município de Igaporã há pelo menos 12 meses.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

1. Os projetos inscritos serão analisados a partir dos critérios de pontuação abaixo apresentados:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Excelência artística do projeto e relevância cultural – apresentação do projeto, objetivos claros e argumentação que evidenciem importância histórica, cultural e artística.	0 a 10 pontos
Desenvolvimento de processos criativos e de formação artística continuados – potencial multiplicador, estratégias eficazes de formação de público, facilitação do acesso aos bens culturais.	0 a 10 pontos
Viabilidade Técnica Plano de Aplicação de Recursos – as ações e os custos devem ser compatíveis e adequados ao projeto.	0 a 10 pontos
Qualificação do proponente e da equipe.	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL FINAL	40 PONTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ /2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº _____ /2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria de Cultura e Turismo neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo Senhor(a) _____, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ portador(a) do RG nº _____, expedida em _____ CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____ contemplado no conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____ Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Turismo

l) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Edital.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Deve ser informado como o órgão realizará o monitoramento das ações, será realizada pela secretaria de cultura e turismo por meio de avaliação de relatório entregue pelos proponentes.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de dois meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Igaporã-Bahia.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Igaporã para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO V- RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE			
Nome do proponente:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Título do projeto:			
Área Artística:			
E-mail do proponente:			

EQUIPE DO PROJETO		
#	NOME	FUNÇÃO
1		
2		

DADOS QUANTITATIVOS			
#	Atividade	Data	Quantidade de Público
1			
2			

AÇÕES E RESULTADO – Explique brevemente como foi a realização do projeto, os desafios enfrentados e o resultado alcançado.

DIVULGAÇÃO – Liste as ações de divulgação realizadas pelo projeto e anexe material de divulgação.

Igaporã/BA, _____ de _____ de 2024 /

Nome completo e Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

RG: _____ **CPF** _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Igaporã-Bahia ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA CULTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**ANEXO VII****ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (_____) que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (_____) que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do proponente:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Título do projeto:			
Área Artística:		Categoria:	
E-mail do proponente:			

SOLICITAÇÃO

Como proponente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL DE IGAPORÃ-BAHIA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC –PNAB (LEI Nº 14.399/2022) solicito revisão do resultado da fase de _____, referente a JUSTIFICATIVA que apresento abaixo:

Igaporã/BA, ____ de _____ de 2024

Nome completo e Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CULTURA QUILOMBOLA

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Igaporã-Bahia

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Igaporã

Deste modo, A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais EXCLUSIVAMENTE DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Igaporã.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 06 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais exclusivamente de Comunidades Quilombolas de Igaporã.

Cada espaço selecionado receberá, EM PARCELA ÚNICA, subsídio nos valores especificados na tabela abaixo

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	FAIXA DE APOIO
01	Iniciativas artístico-culturais de Comunidades Quilombolas.	4	R\$ 3.000,00
02	Espaços, ambientes culturais de Comunidades Quilombolas.	2	R\$ 4.000,00

2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio EM PARCELA ÚNICA no valor entre R\$ 3.000,00 a R\$ 4.000,00

Sobre o valor total repassado pelo município de Igaporã ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

AÇÃO: 2326- Gestão da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

Prazo de inscrição

De 29 de Outubro até às 17:00 horas do 18 de Novembro de 2024

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital, agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados **EXCLUSIVAMENTE EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS** do Município de Igaporã-Bahia e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

finalidade cultural, associações quilombolas e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- III – Microempresas;
- III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII. Mapeamento Municipal de Cultura

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção/ Habilitação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos, bem como a documentação para habilitação.

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve entregar na Secretaria de Cultura e Turismo a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Pasta reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 50% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) 5% das vagas pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES – COTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

I – **COTAS PESSOAS NEGRAS:** heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por comissão determinada pela Secretaria de Cultura e Turismo da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.

II – **COTAS PESSOAS INDÍGENAS:** apresentação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

III – **COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

5.7 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo.

5.8 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão paraceristas indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo mediante credenciamento próprio.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Igaporã.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de avaliação dos projetos que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura.pmigapora@gmail.com no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Igaporã.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura.pmigapora@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Igaporã

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato de inscrição Edital em até 15 dias após a homologação do resultado final.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Igaporã e Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.igapora.ba.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Igaporã e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.pmigapora@gmail.com, pelo telefone (77) 3460-1021 ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo.

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, e Turismo observada a legislação pertinente.

12.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Áreas Artísticas e Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Igaporã-BA, 29 de Outubro de 2024

Marcondes de Souza Dantas

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO I – ÁREA ARTÍSTICA E CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos da seguinte forma:

ÁREA ARTÍSTICA: CULTURA QUILOMBOLA

- a) Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para CATEGORIA FAIXA 01
b) Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para CATEGORIA FAIXA 02

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS VAGAS	FAIXA DE APOIO
01	Iniciativas artístico-culturais de Comunidades Quilombolas.	4	R\$ 3.000,00
02	Espaços, ambientes culturais de Comunidades Quilombolas.	2	R\$ 4.000,00

CATEGORIA 01: Aqui inclui, por exemplo, grupos culturais quilombolas como os grupos de dança, teatro, ternos de reisado, oficinas de artesanato, grupos folclóricos, oficinas culturais em geral.

CATEGORIA 02: Aqui se inclui, por exemplo, os espaços utilizados pela comunidade quilombola para realização de atividades culturais, ambientes de realização de encontros culturais, festivais culturais quilombolas.

ÁREA ARTÍSTICA	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
CULTURA QUILOMBOLA	2	3	1	0	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO II - Formulário de Inscrição

Dados Proponente (autor do projeto) Pessoa Física, MEI, Pessoa Juridica ou Grupo			
Título do Projeto			
Nome do proponente			
Nome artístico ou do grupo			
Endereço de e-mail		Nº RG	
Data de Nascimento		Nº CPF/CNPJ	
Endereço Completo			
Telefone		Celular	

Cotas	
Concorrerá aos Critérios de Reserva de Cotas Pessoas Negras? - Em caso positivo, anexar aqui a Autodeclaração assinada, conforme ANEXO VII. - Em caso positivo, anexar uma foto colorida do rosto.	() sim () não
Concorrerá aos Critérios de Reserva de Cotas Pessoas Indigenas? - Em caso positivo, anexar aqui a Autodeclaração assinada, conforme ANEXO VII. - Em caso positivo, anexar aqui uma foto colorida do rosto.	() sim () não
Concorrerá aos Critérios de Reserva de Cotas PCD? - Em caso positivo, anexar aqui a Autodeclaração assinada, conforme ANEXO VIII acompanhada de: - Laudo medico ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência	() sim () não

Área artística e Categoria
() Artes Cênicas Teatro, Dança : CATEGORIA () 01 ou () 02
() Artesanato
() Audiovisual e Literatura : CATEGORIA () 01 Micro curta ou () 02 Folheto de Cordel
() Cultura Popular: CATEGORIA () 01 Terno de Reis () 02 Quadrilha Junina () 03 Grupo Folclórico
() Música : CATEGORIA () 01 ou () 02





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Resumo do Projeto Cultural

Descreva de maneira clara do que se trata o projeto e de forma resumida o que será realizado caso o seu projeto cultural seja aprovado.

Por que esse projeto é importante para a cultura local? Descreva um pouco sobre a relevância cultural do seu projeto, os pontos fortes, o que ele vai trazer de benefício para a comunidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

DECLARO que concordo com todos os Termos do presente Edital

DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento do projeto de trabalho cultural no presente certame.

Declaro que a Secretaria de Cultura e Turismo e a Prefeitura de Igaporã estão autorizadas a publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados.

Declaro atuar no segmento artístico-cultural e residir no município de Igaporã há pelo menos 12 meses.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

1. Os projetos inscritos serão analisados a partir dos critérios de pontuação abaixo apresentados:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Excelência artística do projeto e relevância cultural – apresentação do projeto, objetivos claros e argumentação que evidenciem importância histórica, cultural e artística.	0 a 10 pontos
Desenvolvimento de processos criativos e de formação artística continuados – potencial multiplicador, estratégias eficazes de formação de público, facilitação do acesso aos bens culturais.	0 a 10 pontos
Viabilidade Técnica Plano de Aplicação de Recursos – as ações e os custos devem ser compatíveis e adequados ao projeto.	0 a 10 pontos
Qualificação do proponente e da equipe.	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL FINAL	40 PONTOS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ /2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº _____ /2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria de Cultura e Turismo neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo Senhor(a) _____, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ portador(a) do RG nº _____, expedida em _____ CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____ contemplado no conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____ Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Turismo

l) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Edital.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Deve ser informado como o órgão realizará o monitoramento das ações, será realizada pela secretaria de cultura e turismo por meio de avaliação de relatório entregue pelos proponentes.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de dois meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Igaporã-Bahia.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Igaporã para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO V- RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE			
Nome do proponente:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Título do projeto:			
Área Artística:			
E-mail do proponente:			

EQUIPE DO PROJETO		
#	NOME	FUNÇÃO
1		
2		

DADOS QUANTITATIVOS			
#	Atividade	Data	Quantidade de Público
1			
2			

AÇÕES E RESULTADO – Explique brevemente como foi a realização do projeto, os desafios enfrentados e o resultado alcançado.

DIVULGAÇÃO – Liste as ações de divulgação realizadas pelo projeto e anexe material de divulgação.

Igaporã/BA, _____ de _____ de 2024 /

Nome completo e Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

RG: _____ **CPF** _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Igaporã-Bahia ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA CULTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**ANEXO VII****ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (_____) que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (_____) que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do proponente:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Título do projeto:			
Área Artística:		Categoria:	
E-mail do proponente:			

SOLICITAÇÃO

Como proponente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 CULTURA QUILOMBOLA-IGAPORÃ-BA- POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC –PNAB (LEI Nº 14.399/2022 solicito revisão do resultado da fase de _____, referente a JUSTIFICATIVA que apresento abaixo:

Igaporã/BA, _____ de _____ de 2024

Nome completo e Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8007-5041-6395-0330-5760> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8007-5041-6395-0330-5760



Hash do Documento

a24d032188db02b2ea18895929218fe19a70fb357113815edcadd5663acda63d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/10/2024 12:04 UTC-03:00